

ADITIVO AO CONTRATO DE MANDATO E OUTRAS AVENCAS

MANDANTE: DOT LIB INFORMATION LLC., pessoa jurídica de direito privado externo, com sede em 1401, Brickell Avenue, suite 420, Miami – Flórida – 33131 – USA, Estados Unidos da América, neste ato representada na forma de seu contrato social e posteriores alterações, doravante DOT LIB LLC.

MANDATÁRIAS: DOT LIB INFORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.588/0001-07, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 02, Sala 506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-102, neste ato representada na forma de seu contrato social e posteriores alterações, doravante DOT LIB LTDA.; DOT LIB REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.685.582/0001-36, com sede na Rua Martinesia, nº 303, Sala 402 a 404, Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia, MG, CEP: 38.400-606, neste ato representada na forma de seu contrato social e posteriores alterações, doravante DOT LIB REPRESENTAÇÃO; e DOT LIB EDITORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.906.838/0001-00, com sede a Rua Martinesia, nº 303, Sala 402 a 404, Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia, MG, CEP: 38.400-606, neste ato representada na forma de seu contrato social e posteriores alterações, doravante DOT LIB EDITORA; as mandadas referidas coletivamente como DOT LIB BR.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente Aditivo ao Contrato De Mandato E Outras Avencas, firmado em 04 de julho de 2014, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETIVO DO ADITIVO:

Cláusula I: Por meio deste aditivo, a DOT LIB LLC. Nomeia e constitui suas bastantes mandatárias a DOT LIB LTDA., DOT LIB REPRESENTAÇÃO e DOT LIB EDITORA, com poderes específicos conforme disposto na Cláusula II, mediante remuneração variável.



ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA II:

CLÁUSULA II – A CLÁUSULA II será modificada nos seguintes termos:

Na CLÁUSULA II, onde se lê:

CLÁUSULA II – DOS PODERES GERAIS: A mandante outorga às mandatárias os poderes suficientes e necessários para representar a **DOT LIB LLC.**, com exclusividade, perante particulares e toda a Administração Pública Direta e Indireta, dos três Poderes e em todos os níveis federativos, em especial, mas não exclusivamente, no que tange à celebração, execução e acompanhamento de contratos administrativos e comerciais envolvendo a **DOT LIB LLC.** ou as pessoas jurídicas externas que ela representa por força de contrato, podendo as mandatárias, nesse intento e de maneira geral, celebrar contratos, firmar termos e declarações diversas, receber intimações e notificações concernentes direta ou indiretamente aos referidos contratos administrativos e comerciais, participar de pregões presenciais ou eletrônicos, apresentar documentos, negociar preços de bens e serviços, receber e dar quitação, prestar garantia, fornecer bens e serviços de titularidade da mandatária e intermediar a comercialização das publicações produzidas pela **DOT LIB LLC.** ou por terceiros com contratos firmados com a **DOT LIB LLC.**, observado, em cada caso os objetos sociais da **DOT LIB LTDA., DOT LIB REPRESENTAÇÃO e DOT LIB EDITORA.**

Parágrafo I: A **DOT LIB LLC.** autoriza desde já as sociedades conjuntamente consideradas como **DOT LIB BR** a utilizar, apresentar e/ou oferecer, quando necessário ao fiel exercício do mandato, as garantias firmadas pela **DOT LIB LLC.**, independentemente de espécie, valor ou forma.

Altera-se para:

CLÁUSULA II – DOS PODERES GERAIS: A mandante outorga às mandatárias os poderes suficientes e necessários para representar a **DOT LIB LLC.**, com exclusividade, perante particulares e toda a Administração Pública Direta e Indireta, dos três Poderes e em todos os níveis federativos, em especial, mas não exclusivamente, no que tange à celebração, execução e acompanhamento de contratos administrativos e comerciais envolvendo a **DOT LIB LLC.** ou as pessoas jurídicas externas que ela representa por força de contrato, podendo as mandatárias, nesse intento e de maneira geral, celebrar contratos, firmar termos e declarações diversas, receber intimações e notificações



[Handwritten signatures and initials]

concernentes direta ou indiretamente aos referidos contratos administrativos e comerciais, participar de pregões presenciais ou eletrônicos, apresentar documentos, negociar preços de bens e serviços, receber e dar quitação, prestar garantia, fornecer bens e serviços de titularidade da mandatária e intermediar a comercialização das publicações produzidas pela DOT LIB LLC. ou por terceiros com contratos firmados com a DOT LIB LLC., observado, em cada caso os objetos sociais da DOT LIB LTDA., DOT LIB REPRESENTAÇÃO e DOT LIB EDITORA e os termos presentes no Parágrafo II.

Parágrafo I: A DOT LIB LLC autoriza desde já as sociedades conjuntamente consideradas como DOT LIB BR a utilizar, apresentar e/ou oferecer, quando necessário ao fiel exercício do mandato, as garantias firmadas pela DOT LIB LLC., independentemente de espécie, valor ou forma.

Parágrafo II: Fica estabelecido as operações distintas que serão executadas pelas sociedades conjuntamente consideradas como DOT LIB BR.

Inciso I: A DOT LIB INFORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. não prestará serviços e/ou fornecerá bens em nome da DOT LIB LLC., tampouco, realizará vendas ou usufruirá/utilizará dos poderes outorgados as demais sociedades neste presente mandato, tratando-se apenas de sociedade presente no quadro societário da DOT LIB REPRESENTAÇÃO LTDA. e DOT LIB EDITORA LTDA.

Inciso II: A DOT LIB REPRESENTAÇÃO LTDA. ficará apenas responsável por disponibilizar onerosamente acesso aos livros eletrônicos pelo prazo acordado com o cliente final, respeitando a periodicidade da anualidade, em conformidade com o estabelecido em seu objeto social.

Inciso III: A DOT LIB EDITORA LTDA. é a sociedade responsável pela venda de livros eletrônicos e o fornecimento de bens e serviços de titularidade da mandatária e de intermediar a comercialização das publicações produzidas pela DOT LIB LLC. ou por terceiros com contratos firmados com a mesma.

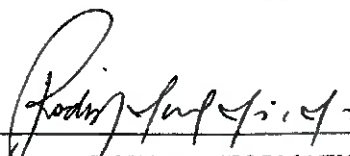


[Handwritten signatures and initials]

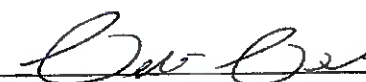
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

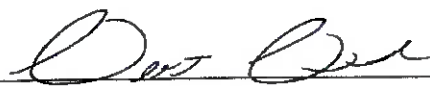
CLÁUSULA III: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de julho de 2014 que não foram modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2019.


DOT LIB INFORMATION LLC.


DOT LIB INFORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.


DOT LIB REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA.


DOT LIB EDITORA LTDA.

Testemunhas:



Nome: FELIPE CORRÊA DA COSTA
CPF/MF: 099.469.057-57



Nome: RAULA MEIRA CHRIST
CPF/MF: 096.514.059-90

